



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n.º 202, inscrita no CNPJ sob n.º 87.893.111/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rudinei Härter, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que está procedendo ao **Chamamento Público nº 08/2019** – para fins **Seleção de pessoa jurídica para a realização de atividades desportivas e artísticas para lourencianos e turistas e promoção do Município na Temporada de Verão** e estará recebendo os envelopes contendo os documentos solicitados.

I. DO OBJETO:

1.1 A empresa deverá executar as seguintes atividades, de acordo com o termo de referência:

1.1.1 Atividades desportivas:

- a. Disponibilizar e instalar estruturas para prática de esportes (redes, goleiras e fitas de demarcação, entre outros);
- b. Disponibilizar empréstimo de material (bolas e coletes);
- c. Realizar o mínimo de 30 (trinta) aulas de danças e treinamento funcional com instrutores;

1.1.2 Atividades artísticas:

- a. Realizar o mínimo de 12 (doze) apresentações artísticas musicais com artistas locais e regionais;

1.1.3 Atividades de promoção em plataformas de comunicação combinadas no Município e também em municípios vizinhos, sendo:

- a. Mínimo de 60 inserções de mídia de 30” cada em TV, com alcance estadual;
- b. Mínimo de 100 inserções de 30” cada em rádio de projeção local;
- c. Distribuição de no mínimo 3.000 flyers impressos;
- d. Distribuição de no mínimo 15 cartazes para divulgação das ações;
- e. Promoção das atividades nas mídias sociais;
- f. Realização de Programas ao vivo para TV;

1.1.4 Outros:

Espaço para recreação infantil;

1.2 A empresa deverá disponibilizar a seguinte estrutura:

1.2.1 Tablado com cobertura de estrutura piramidal totalizando o mínimo de 200m²;

1.2.2 Mobiliário necessário e equipamentos de sonorização e iluminação;

1.3 As atividades dos itens 1.1.1 e 1.1.2 deverão ser executadas conforme cronograma abaixo:

<u>JANEIRO/20</u>	<u>FEVEREIRO/20</u>
10/01 – sexta-feira	01/02 – sábado
11/01 – sábado	02/02 – domingo
12/01 – domingo	
14/01 – terça-feira	04/02 – terça-feira
15/01 – quarta-feira	05/02 – quarta-feira
16/01 – quinta-feira	06/02 – quinta-feira
17/01 – sexta-feira	07/02 – sexta-feira
18/01 – sábado	08/02 – sábado
19/01 – domingo	09/02 – domingo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – CENTRAL DE COMPRAS

Rua Cel. Alfredo Born, n.º 202, Centro, São Lourenço do Sul, CEP 96.170-000 FONE: (53) 32519563

E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21/01 – terça-feira	11/02 – terça-feira
22/01 – quarta-feira	12/02 – quarta-feira
23/01 – quinta-feira	13/02 – quinta-feira
24/01 – sexta-feira	14/02 – sexta-feira
25/01 – sábado	15/02 – sábado
26/01 – domingo	16/02 – domingo
28/01 – terça-feira	
29/01 – quarta-feira	
30/01 – quinta-feira	
31/01 – sexta-feira	

1.4 As atividades do item 1.1.3 deverão ser executadas previamente ao acontecimento dos eventos e dentro do período previsto na tabela do item 1.3;

1.5 **As atividades serão realizadas na orla da Praia das Nereidas, na Avenida Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre as Ruas Anchieta e Dionísio Aragão, em local exato a ser definido pela Administração Municipal.**

Parágrafo Primeiro: O período para envio de envelopes, contendo a documentação, será de 24 de outubro de 2019 a 11 de novembro de 2019, sendo que, aqueles que forem recebidos até as 09h30min do dia 11 de novembro de 2019, serão abertos nessa data.

Parágrafo segundo: As fiscais do referido objeto serão Micaela Wienke Wachholz e Simone Leite Porepp.

II. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços acima enumerados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

III. DA DOCUMENTAÇÃO:

A pessoa jurídica interessada em participar do presente procedimento deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, prestação dos serviços acima indicados;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (conforme Anexo III).

10. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome do interessado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente chamamento público.

11. Projeto detalhado das atividades desportivas, atividades artísticas e atividades de promoção a serem realizadas, incluindo descritivo quantitativo das mesmas e cronograma de execução (datas e horários) e comprovação de capacitação profissional dos colaboradores que atuarão nas atividades desportivas;

12. Proposta da estrutura a ser instalada, demonstrada visualmente;

13. Carta de anuência de emissora de TV.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da documentação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Edital nº 08/2019 – Chamamento Público

ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 – Parte Frontal:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

Edital nº 08/2019 – Chamamento Público

ENVELOPE 02 – **Da Documentação**

PROPONENTE:

V - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1. As propostas apresentadas serão analisadas e receberão pontuação de acordo com os critérios abaixo para seleção da proposta vencedora:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Atividades desportivas	Disponibilizar e instalar estruturas para prática de esportes (redes, goleiras e fitas de demarcação); - Disponibilizará = 10 pontos	10
	Disponibilizar empréstimo de material (bolas e coletes); - Disponibilizará = 10 pontos	10
	Realizar aulas de danças e treinamento funcional com instrutores: - Realização de 30 (trinta) aulas = 5 pontos; - Realização mais de 30 (trinta) aulas ou mais = 10 pontos;	5 a 10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
Atividades artísticas	Realizar apresentações artísticas musicais com artistas locais e regionais: - 12 (doze) apresentações artísticas musicais = 5 pontos; - Mais de 12 (doze) apresentações artísticas musicais = 10 pontos;	5 a 10
	Subtotal da pontuação	10 pontos
Atividades de promoção em plataformas de comunicação	Realizar inserções de mídia de 30" cada em TV, com alcance estadual: - 60 (sessenta) inserções de mídia em TV = 5 pontos; - Mais de 60 (sessenta) inserções de mídia em TV = 10 pontos;	5 a 10
	Realizar inserções de 30" cada em rádio de maior projeção da região: - 100 (cem) inserções em rádio de maior projeção da região = 5 pontos; - Mais de 100 (cem) inserções em jornal de circulação regional = 10 pontos;	5 a 10
	Distribuição de flyers impressos: - 3.000 flyers impressos = 5 pontos; - Mais de 3.000 flyers impressos = 10 pontos;	5 a 10
	Distribuição de cartazes para divulgação das ações:	5 a 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	- 15 cartazes = 5 pontos; - Mais de 15 cartazes = 10 pontos;	
	Promoção das atividades nas mídias sociais: - 2 postagens semanais = 5 pontos; - Mais de 2 postagens semanais = 10 pontos;	5 a 10
	Realização de Programas ao vivo para TV - Realização de 01 (um) programa = 5 pontos; - Realização de mais de 01 (um) programa = 10 pontos;	5 a 10
	Subtotal da pontuação	60 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

2. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: atividades de promoção em plataformas de comunicação, atividades artísticas e atividades desportivas. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública.

3. Serão eliminadas aquelas propostas:

- 3.1. Cujas pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- 3.2. Que deixarem de pontuar em qualquer um dos critérios de julgamento;

V. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O Município de São Lourenço do Sul reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
3. Os serviços deverão ser prestados no Município de São Lourenço do Sul.

4. É vedado:

- 4.1. A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo;
- 4.2. O Credenciamento de profissional pertencente ao quadro permanente do Município;
- 4.3. O credenciamento de profissional que venha a ser servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
 - 4.3.1. O credenciado que deixar de atender as condições de habilitação durante a vigência do termo,
 - 4.3.2. Terá suspenso seu credenciamento enquanto perdurar o impedimento.

VI. DO PAGAMENTO:

1. **Os recursos financeiros disponibilizados atenderão ao limite máximo global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo paga a primeira parcela (proporcional aos dias de atividades do mês de janeiro) no quinto dia útil do mês subsequente de referência da realização das atividades, do mesmo modo, a segunda parcela, com o valor proporcional ao restante do período (mês de fevereiro), será paga no quinto dia útil do mês subsequente a realização das atividades.

3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e das ordens de serviços, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

VII - DO CREDENCIADO:

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de São Lourenço do Sul/RS.

VIII. DA FORMALIZAÇÃO:

O credenciamento será formalizado mediante TERMO próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital

IX. DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento oriundo deste compreende o período definido entre a realização da primeira e da última atividade, sendo o início em 10/01/20 e o término em 16/02/20.

X. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO:

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 10% do valor estimado;
- c) pela falta de prestação dos serviços: multa de 20% do valor total do contrato;
- d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

Parágrafo Segundo: No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, ao licitante vencedor caberá a aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Parágrafo Terceiro: A rescisão do presente Termo poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

- I. Pela ocorrência do seu termo final;
- II. Por solicitação do Credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e mediante solicitação formal;
- III. Por acordo entre as partes;
- IV. Unilateralmente pelo Credenciante no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital de Credenciamento e neste Termo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto: Serão feitas periodicamente avaliações, quanto aos serviços prestados.

XI. INFORMAÇÕES:

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, através da Central de Compras e Licitações, pelo telefone (53) 3251-9563 ou pelo e-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou ainda junto à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, pelo telefone: (53) 3251.9519, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.

São Lourenço do Sul/RS, 23 de outubro de 2018.

**Helena Moreira Peske
Central de Compras**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em Direito, inscrito no CPF nº 350.174.650-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CRENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, CEP: _____, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominada **CRENCIADA**, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

O presente termo tem por objeto a **realização de atividades desportivas e artísticas para lourencianos e turistas e promoção do Município na Temporada de Verão**, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento compreende o período definido entre a realização da primeira e da última atividade, sendo o início em 10/01/20 e o término em 16/02/20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo paga a primeira parcela (proporcional aos dias de atividades do mês de janeiro) no quinto dia útil do mês subsequente de referência da realização das atividades, do mesmo modo, a segunda parcela, com o valor proporcional ao restante do período (mês de fevereiro), será paga no quinto dia útil do mês subsequente a realização das atividades.

Parágrafo único – O pagamento dar-se-á mediante a apresentação pelo Credenciado mediante nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O Município de São Lourenço do Sul reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

3. **Os serviços deverão ser prestados no Município de São Lourenço do Sul.**

4. **É vedado:**

4.1. A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo;

4.2. O Credenciamento de profissional pertencente ao quadro permanente do Município;

4.3. O credenciamento de profissional que venha a ser servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.3.1. O credenciado que deixar de atender as condições de habilitação durante a vigência do termo,

4.3.2. Terá suspenso seu credenciamento enquanto perdurar o impedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

São obrigações da CREDENCIADA:

1. Executar fielmente o objeto do presente termo;

2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços;

3. Orientar os seus colaboradores quanto à conduta na prestação dos serviços, estando os mesmos devidamente identificados com uso de uniforme e/ou crachá;

4. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização das atividades;

5. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local de realização das atividades.

6. Arcar com as despesas de energia elétrica utilizada (será realizada medição de consumo ao início e ao final do período, para cálculo da respectiva despesa);

7. Responsabilizar-se pela ART e APPCI das estruturas instaladas;

8. Responsabilizar-se pela segurança durante as atividades e da estrutura onde serão realizadas as mesmas, sendo o quantitativo de agentes proporcional ao público presente nas atividades;

9. Apresentar relatório do atendimento das atividades propostas no plano de trabalho, com detalhamento das datas e atividades realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

São obrigações da CREDENCIANTE:

1. Permitir a realização das atividades de acordo com a proposta apresentada e dentro dos termos do Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2. Permitir o uso da área, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a realização das atividades;

3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Credenciante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficam a cargo da Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio, sendo as fiscais do referido objeto as servidoras, Micaela Wienke Wachholz e Simone Leite Porepp.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO:

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 10% do valor estimado;
- c) pela falta de prestação dos serviços: multa de 20% do valor total do contrato;
- d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

Parágrafo Segundo: No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, ao licitante vencedor caberá a aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A rescisão do presente Termo poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

- I. Pela ocorrência do seu termo final;
- II. Por solicitação do Credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e mediante solicitação formal;
- III. Por acordo entre as partes;
- IV. Unilateralmente pelo Credenciante no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital de Credenciamento e neste Termo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto: Serão feitas periodicamente avaliações, quanto aos serviços prestados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **1546**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Termo está vinculado ao Chamamento Público nº 08/2019 aplicando-se as regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Lourenço do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul/RS, ___ de _____ de 2019.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
OBJETO DO CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DO EDITAL**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

_____ (Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento de Chamamento Público nº 08/2019, e concorda com a prestação dos serviços, conforme requisitado pelo edital.

_____, ____ de _____ de 2019

Identificação e Assinatura do Responsável
pelo Licitante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Chamamento Público, regulamentado pelo Edital nº 08/2019, que a empresa, CNPJ

() Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

() Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

() Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

() Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante

CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV

Termo de Referência

Realização de atividades desportivas e artísticas para lourencianos e turistas e promoção do município na Temporada de Verão

JUSTIFICATIVA

São Lourenço do Sul, como destino turístico, recebe um grande número de visitantes de toda a região, bem como de outras partes do estado e países vizinhos. Devido às belíssimas praias que constituem a orla do nosso município, o segmento Sol e Praia possui posição de destaque, atraindo um fluxo elevado de turistas na Temporada de Verão.

Dessa forma justifica-se a promoção de entretenimento a lourencianos e turistas durante o verão, através da oferta de atividades desportivas e artísticas na temporada. Da mesma forma, ressalta-se a importância da promoção e divulgação do município, que permite a atração de mais turistas para o destino turístico São Lourenço do Sul, reforçando a geração de emprego e renda no segmento do turismo.

OBJETO

- a. O presente termo tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas para a realização de atividades desportivas e artísticas para lourencianos e turistas e promoção do município na Temporada de Verão, conforme cronograma.

DA EXECUÇÃO

- b. A empresa habilitada deverá executar as seguintes atividades:
- i. Atividades desportivas:
 - d. Disponibilizar e instalar estruturas para prática de esportes (redes, goleiras e fitas de demarcação, entre outros);
 - e. Disponibilizar empréstimo de material (bolas e coletes);
 - f. Realizar o mínimo de 30 (quarenta) aulas de danças e treinamento funcional com instrutores;
 - ii. Atividades artísticas:
 - b. Realizar o mínimo de 12 (doze) apresentações artísticas musicais com artistas locais e regionais;
 - iii. Atividades de promoção em plataformas de comunicação combinadas no município e também em municípios vizinhos, sendo:
 - g. Mínimo de 60 inserções de mídia de 30" cada em TV, com alcance estadual;
 - h. Mínimo de 100 inserções de 30" cada em rádio de projeção local;
 - i. Distribuição de no mínimo 3.000 flyers impressos;
 - j. Distribuição de no mínimo 15 cartazes para divulgação das ações;
 - k. Promoção das atividades nas mídias sociais;
 - l. Realização de Programas ao vivo para TV;
 - iv. Outros:
 - Espaço para recreação infantil;
- c. A empresa habilitada deverá disponibilizar a seguinte estrutura:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- i. Tablado com cobertura de estrutura piramidal totalizando o mínimo de 200m²;
- ii. Mobiliário necessário e equipamentos de sonorização e iluminação;
- d. As atividades dos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser executadas conforme cronograma abaixo:

JANEIRO/20	FEVEREIRO/20
10/01 – sexta-feira	01/02 – sábado
11/01 – sábado	02/02 – domingo
12/01 – domingo	
	04/02 – terça-feira
14/01 – terça-feira	05/02 – quarta-feira
15/01 – quarta-feira	06/02 – quinta-feira
16/01 – quinta-feira	07/02 – sexta-feira
17/01 – sexta-feira	08/02 – sábado
18/01 – sábado	09/02 – domingo
19/01 – domingo	
	11/02 – terça-feira
21/01 – terça-feira	12/02 – quarta-feira
22/01 – quarta-feira	13/02 – quinta-feira
23/01 – quinta-feira	14/02 – sexta-feira
24/01 – sexta-feira	15/02 – sábado
25/01 – sábado	16/02 – domingo
26/01 – domingo	
28/01 – terça-feira	
29/01 – quarta-feira	
30/01 – quinta-feira	
31/01 – sexta-feira	

- e. As atividades do item 3.1.3 deverão ser executadas previamente ao acontecimento dos eventos e dentro do período previsto na tabela do item 3.3;
- f. As atividades serão realizadas na orla da Praia das Nereidas, na Avenida Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre as Ruas Anchieta e Dionísio Aragão, em local exato a ser definido pela Administração Municipal.

DA DOCUMENTAÇÃO

- g. A empresa habilitada deverá apresentar, além da documentação padrão para habilitação, os seguintes itens:
 - i. Projeto detalhado das atividades desportivas, atividades artísticas e atividades de promoção a serem realizadas, incluindo descritivo quantitativo das mesmas e cronograma de execução (datas e horários) e comprovação de capacitação profissional dos colaboradores que atuarão nas atividades desportivas;
 - ii. Proposta da estrutura a ser instalada, demonstrada visualmente;
 - iii. Carta de anuência de emissora de TV.

OBRIGAÇÕES DA HABILITADA:

- h. Executar fielmente o objeto do presente termo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- i. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços;
- j. Orientar os seus colaboradores quanto à conduta na prestação dos serviços, estando os mesmo devidamente identificados com uso de uniforme e/ou crachá;
- k. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização das atividades;
- l. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local de realização das atividades.
- m. Arcar com as despesas de energia elétrica utilizada (será realizada medição de consumo ao início e ao final do período, para cálculo da respectiva despesa);
- n. Responsabilizar-se pela ART e APPCI das estruturas instaladas;
- o. Responsabilizar-se pela segurança durante as atividades e da estrutura onde serão realizadas as mesmas, sendo o quantitativo de agentes proporcional ao público presente nas atividades;
- p. Apresentar relatório do atendimento das atividades propostas no plano de trabalho, com detalhamento das datas e atividades realizadas.

OBRIGAÇÕES DA HABILITANTE:

- q. Permitir a realização das atividades de acordo a proposta apresentada e dentro dos termos deste Termo de Referência;
- r. Permitir o uso da área, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a realização das atividades;
- s. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

DA VIGÊNCIA:

- t. O prazo de vigência do contrato será durante o período definido entre a realização da primeira e da última atividade, sendo o início em 10/01/20 e o término em 16/02/20.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- u. As propostas apresentadas serão analisadas e receberão pontuação de acordo com os critérios abaixo para seleção da proposta vencedora;

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Atividades desportivas	Disponibilizar e instalar estruturas para prática de esportes (redes, goleiras e fitas de demarcação); - Disponibilizará = 10 pontos	10
	Disponibilizar empréstimo de material (bolas e coletes); - Disponibilizará = 10 pontos	10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	Realizar aulas de danças e treinamento funcional com instrutores: - Realização de 30 (trinta) aulas = 5 pontos; - Realização mais de 30 (trinta) aulas ou mais = 10 pontos;	5 a 10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
Atividades artísticas	Realizar apresentações artísticas musicais com artistas locais e regionais: - 12 (doze) apresentações artísticas musicais = 5 pontos; - Mais de 12 (doze) apresentações artísticas musicais = 10 pontos;	5 a 10
	Subtotal da pontuação	10 pontos
Atividades de promoção em plataformas de comunicação	Realizar inserções de mídia de 30" cada em TV, com alcance estadual: - 60 (sessenta) inserções de mídia em TV = 5 pontos; - Mais de 60 (sessenta) inserções de mídia em TV = 10 pontos;	5 a 10
	Realizar inserções de 30" cada em rádio de maior projeção da região: - 100 (cem) inserções em rádio de maior projeção da região = 5 pontos; - Mais de 100 (cem) inserções em jornal de circulação regional = 10 pontos;	5 a 10
	Distribuição de flyers impressos: - 3.000 flyers impressos = 5 pontos; - Mais de 3.000 flyers impressos = 10 pontos;	5 a 10
	Distribuição de cartazes para divulgação das ações: - 15 cartazes = 5 pontos; - Mais de 15 cartazes = 10 pontos;	5 a 10
	Promoção das atividades nas mídias sociais: - 2 postagens semanais = 5 pontos; - Mais de 2 postagens semanais = 10 pontos;	5 a 10
	Realização de Programas ao vivo para TV - Realização de 01 (um) programa = 5 pontos; - Realização de mais de 01 (um) programa = 10 pontos;	5 a 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	Subtotal da pontuação	60 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

- v. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: atividades de promoção em plataformas de comunicação, atividades artísticas e atividades desportivas. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública.
- w. Serão eliminadas aquelas propostas:
- i. Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
 - ii. Que deixarem de pontuar em qualquer um dos critérios de julgamento;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- x. Os recursos financeiros disponibilizados atenderão ao limite máximo global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- y. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo paga a primeira parcela (proporcional aos dias de atividades do mês de janeiro) no quinto dia útil do mês subsequente de referência da realização das atividades, do mesmo modo, a segunda parcela, com o valor proporcional ao restante do período (mês de fevereiro), será paga no quinto dia útil do mês subsequente a realização das atividades.
- z. A dotação orçamentária será a de nº 1546.
- aa. As fiscais do referido objeto serão Micaela Wienke Wachholz e Simone Leite Porepp.

**Luis Carlos Citrini Braga
Secretário de Turismo, Indústria e Comércio**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

ITENS BÁSICOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Atividades desportivas

Descritivo de estruturas e material a serem oferecidas para prática de futebol de esportes:

Datas e horários de disponibilização das estruturas:

Datas e horários de realização das aulas de danças e treinamento funcional

Qualificação profissional dos instrutores das atividades:

Atividades artísticas

Datas e horários de realização das apresentações artísticas musicais com artistas locais e regionais:

Atividades de promoção em plataformas de comunicação

Cronograma de inserções de mídia em TV:

Cronograma de inserções em jornal de circulação regional:

Cronograma de inserções em rádio:

Cronograma de distribuição de flyers impressos e locais de distribuição;

Definição de locais de colocação de cartazes para divulgação das ações;

Cronograma de postagens de promoção das atividades nas mídias sociais e alcance das mesmas:

Outros

Descritivo do espaço para recreação infantil:

Infraestrutura

Descritivo de estruturas a ser instalada para promoção das atividades: